

CAE propõe teto de 25% para alíquota na reforma tributária

SENADO | Mudanças sugeridas pelo grupo de trabalho incluem também regulamentação maior do Imposto Seletivo e ajustes no tempo de transição



RELATÓRIO com sugestões para Reforma Tributária foi entregue para os senadores

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Moratá Nova - Aviso de Análise Classificação Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-003/2023-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a manutenção da pavimentação asfáltica nas diversas ruas deste município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de licitação: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica que após análise de classificação das propostas comerciais das empresas habilitadas deu-se da seguinte forma, Propostas Classificadas: 1.º Lugar: Zenerias Zibern. Sampaio Carvalhais Construções-EPP - CNPJ nº 44.159.038/0001-87, Valor Global R\$ 193.773,92 (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e três reais, noventa e dois centavos); 2.º Lugar: Barbosa Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº 41.332.445/0001-56, valor global R\$ 195.500,26; 3.º Lugar: Arciluno Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº 03.077.025/0001-81, valor global R\$ 197.946,45; 4.º Lugar: Constrai Construções & Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 07.544.576/0001-69, valor global R\$ 197.956,68; 5.º Lugar: Monteiro Serviços e Construções LTDA - CNPJ nº 30.594.850/0001-13, valor global R\$ 203.808,87; 6.º Lugar: Ideal Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº 22.336.279/0001-11, valor global R\$ 204.723,33; 7.º Lugar: MVZ Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ nº 38.284.700/0001-28, valor global R\$ 207.040,37; 8.º Lugar: Abrev Construções, Serviços Eventos e Loções LTDA EPP - CNPJ nº 12.044.788/0001-17, valor global R\$ 214.072,41; 9.º Lugar: Tecta Construções e serviços LTDA - CNPJ nº 20.160.697/0001-75, valor global R\$ 214.345,59; 10.º Branco Infraestrutura e Serviços LTDA - CNPJ nº 01.204.150/0001-80, valor global R\$ 218.746,94; 11.º Pro. Limpeza - Serviços e Construções LTDA - CNPJ nº 11.012.812/0001-08, valor global R\$ 221.082,21; 12.º Eletronet Serviços e Construções LTDA - CNPJ nº 63.551.378/0001-01, valor global R\$ 232.684,55; Propostas Desclassificadas: Phantex Construções LTDA - CNPJ nº 41.211.559/0001-48, A Ata cometeu da sessão encontra-se no site: www.lix.ce.gov.br, e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 2023.09.26.t, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar assessoria técnica na realização de atividades de padronização dos atos administrativos, e fim de permitir a administração um sistema perfilado de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais com processamento, geração e acompanhamento de arquivos junto aos órgãos federais, de interesse da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Empresas Habilitadas: 01 - F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa Limitada, inscrita no CNPJ nº 33.764.589/0001-53; 02 - Exlto Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.294.308/0001-84; 03 - Condue Assessoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.946.836/0001-37; 05 - F. Denilson F. de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.523.994/0001-63; 06 - Inova, Serviços & Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.400.242/0001-73; 07 - CONTRARH - Contabilidade Assessoria e Processamento de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.750.968/0001-37; Empresas Inabilitadas: 04 - Yzallion Al. Lopes, inscrita no CNPJ nº 41.786.364/0001-84, por descumprir o item "5.4.5 alínea "b" e 08 - Premium Publicidade & Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.801.132/0001-25, por descumprir o item "5.4.5 alínea "b". E não apresentar os itens: 5.4.5 alínea "a" e 5.4.1. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não tenha apresentado recurso administrativo, fica marcado para o dia 30 de outubro de 2023 às 09:00 horas, no mesmo local da sessão, a abertura das propostas de preços. Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 19.10.2023. Antônio Lucas Feitosa de Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Credenciamento. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato do Termo de Credenciamento oriundo do Chamamento Público N.º 1007.01/2023-02 cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização de serviços oftalmológicos (tratamento de doenças do aparelho da visão) pela tabela SUS vigente, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Termo de Credenciamento N.º 1909.01/2023-02; Clínica Dmiz Lella LTDA, inscrita no CNPJ Isobol nº 10.748.801/0002-74, situada na Rua Comend. Luiz Felipe, N.º 170A, Bairro Centro, Cedro-CE, CEP 63.400-000, neste ato representada pelo Sr. Celso Diniz Leite, inscrito no CPF sob o N.º 963.303.853-56. Termo de Credenciamento, em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Portaria nº 1.034/2010, e Manual de Orientações do SUS e as normas previstas da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As despesas documentais da contratação conexão por conta da dotação orçamentária: 0401.10.122.0002.2.038 (Credenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde) e elemento de despesas 3390.39.00, Tabela SUS vigente e em conformidade com a Portaria GM/MS N.º 3.426 de 14 de dezembro de 2020 e o Manual de

Comissão de Licitação
FL. 3027

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Júnior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gisllaine Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuieras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 542/2023**

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL MÍNIMO PARA O CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAIARA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos ocupantes do Cargo de Atendente de Educação Infantil vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara.

Parágrafo Único - A percepção do piso salarial mínimo definido nos termos do caput deste artigo terá efeitos retroativos à 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Atendente de Educação Infantil ficam definidas da seguinte forma:

§1º - São atribuições gerais do cargo de Atendente de Educação Infantil:

a - Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências;

b - Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;

c - Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;

d - Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;

e - Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;

f - Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;

g - Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;

h- Participar de programas de capacitação;

Art. 3º - A jornada de trabalho do Atendente de Educação Infantil será de 20(vinte) horas semanais, por expressa determinação da Lei Municipal 332/2009, a serem cumpridas em um único turno de trabalho.

Parágrafo Único - Podendo ser ampliada mediante processo seletivo simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo, **calculado com base nos índices inflacionários oficiais** do ano anterior, a ser pago aos servidores ocupantes do cargo de Atendente de Educação Infantil de provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara – Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 19 de outubro de 2023.

DE ALENCAR – Secretária Municipal de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RAQUEL GONÇALVES DE SOUSA DA SILVA (Titular) da empresa RAQUEL GONÇALVES DE SOUSA DA SILVA – ME.

Mombaça - CE, 09 de outubro de 2023.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:FBDFBF53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2023 - DISPÕE SOBRE MUDANÇA NA DATA DA CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MOMBAÇA 2023

O Prefeito Municipal de Mombaça, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Educação de Mombaça (CMEM) no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Mombaça – CMEM, aprovou a realização da Conferência Municipal de Educação Mombaça 2023.

CONSIDERANDO que o Documento Referência CONAE 2024, até o dia 17 de outubro ainda não havia sido concluído, o que poderia prejudicar os trabalhos conclusivos da Conferência Municipal, prevista inicialmente para o dia 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que prorrogando o prazo para a realização da Conferência Municipal de Educação - Mombaça 2023 oferece maior segurança no resultado esperado na conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Resolução CMEM 02/2023, na qual o Conselho Municipal de Educação resolveu designar a Conferência Municipal de Educação para ser realizada no dia 20 de outubro 2023, entretanto pelas razões supracitadas, a Comissão, em reunião no dia 17 de outubro, decidiu por transferir a realização da Conferência Municipal para o dia 27 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a Conferência Municipal de Educação de Mombaça 2023, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, de 08hs às 12:00h, no auditório do Campus IFCE, localizado Sítio São Francisco, s/n, Recreação, Mombaça, Ceará.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação terá como Tema: **“PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”**.

Art. 3º - As despesas com a Conferência Municipal de Educação, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Torna sem efeito a Decreto nº 448/2023, de 13 de outubro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 19 de outubro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIA ELISBETH PONTES PAULINO
Presidente do CMEM

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:86CCC506

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

NONO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº: 20180678 - SEAI; 20180679 - SESA; 20180680 - SEDUC; 20180681 - SAS; 20180682 - AMT; 20180683 - SEFIN; 20180684 - SEAGRI; 20180685 - SECULT; 20180686 - SEJUV; 20180687 - IMAMN; 20180688 - SEINFRA; 20180689 - SEAD.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - DIVERSAS

CONTRATANTES RESPECTIVOS: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT, SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI, SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

CONTRATADA: CASE SERVIÇOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação excepcional do prazo de vigência dos referidos contratos por mais 03 (três) meses, a contar do dia 03 de setembro de 2023, extinguindo-se em 30 de novembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SARMENTO DE MENEZES

ASSINAM PELAS CONTRATANTES RESPECTIVAMENTE: CYNTHIA DE OLIVEIRA LOPES (SEAI), CPF Nº 013.910.523-90; JERDSON CRISTIANO NERI BESSA (SESA), CPF Nº 019.132.923-12; EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SEDUC), CPF Nº 235.081.593-53; ANA CRISTINA GIRÃO (SAS), CPF Nº 427.110.883-91; FRANCISCO TALVANES RAULINO (AMT), CPF Nº 534.175.503-00; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (SEFIN), CPF Nº 309.730.233-68; JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA (SEAGRI), CPF Nº 301.360.163-91; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (SECULT), CPF Nº 560.596.473-91; ALEX SANDRO SARAIVA (SEJUV), CPF Nº 844.161.813-53; ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA (IMAMN), CPF Nº 658.427.072-68; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SEINFRA), CPF Nº 228.457.123-91; JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA (SEAD), CPF Nº 444.049213-49.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:28D72B93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ANÁLISE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARA A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS DIVERSAS RUAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE APÓS ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – EPP - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, VALOR GLOBAL R\$ 193.773,92 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS); 2º LUGAR: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 41.332.445/0001-56, VALOR GLOBAL R\$ 195.500,26; 3º LUGAR: ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81, VALOR GLOBAL R\$ 197.946,45; 4º LUGAR: CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.544.576/0001-69, VALOR GLOBAL R\$ 197.956,68; 5º LUGAR: MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 30.994.850/0001-13, VALOR GLOBAL R\$ 203.808,97; 6º LUGAR: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, VALOR GLOBAL R\$ 204.723,33; 7º LUGAR: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28, VALOR GLOBAL R\$ 207.090,37; 8º LUGAR: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, VALOR GLOBAL R\$ 214.072,41; 9º LUGAR: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, VALOR GLOBAL R\$ 214.345,59; 10º BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 01.204.150/0001-80, VALOR GLOBAL R\$ 218.746,94; 11º PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08, VALOR GLOBAL R\$ 221.082,21; 12º ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, VALOR GLOBAL R\$ 232.684,55; **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 41.211.559/0001-48; PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 41.211.559/0001-48. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:13A01515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação COMED-2023, como etapa preparatória para a CONAE, edição 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED-2023, a ser realizada na cidade de NOVA OLINDA/CE, no dia 27 de outubro de 2023, com o tema **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.**
§1º A realização da COMED-2023 tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa

do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.

§2º A Secretaria Municipal de Educação, junto com a Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria SEB Nº 19/2023, promoverá a realização da COMED-2023, no dia 27/10/2023, com a programação a saber:

- I - Solenidade de Abertura;
- II - Palestra de aprovação do Regimento Geral;
- III - Plenária Magna;
- IV - Plenárias de escolha de Delegados para a COEED Extraordinária CE 2023;
- V - Estudo/discussão dos Eixos;
- VI - Plenárias de debates, emendas e contribuições ao Documento - Referência da CONAE Extraordinária 2023.

§3º As atividades da COMED-2023 serão articuladas e coordenadas pela Comissão Organizadora, formada pela Câmara da Educação Básica do CME e Secretaria Municipal de Educação, de forma paritária designado pelo ato da Secretária Municipal de Educação.

§4º - A COMED-2023 será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 2º - São objetivos específicos da COMED-2023:

- I – avaliar a execução do PME vigente;
- II – subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;
- III – contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV – produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

Art. 3º - O tema da COMED-2023 terá como base os seguintes eixos temáticos da CONAE/2024:

- I – Eixo 1** – O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- II – Eixo 2** – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- III – Eixo 3** – Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade – equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
- IV – Eixo 4** – Gestão democrática e educação de qualidade – regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- V – Eixo 5** – Valorização de profissionais da educação – garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
- VI – Eixo 6** – Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
- VII – Eixo 7** – Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

§1º - Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência da CONAE 2024.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Organizadora:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da COMED-2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;